



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1.588/2018

Ementa: Dispõe sobre a Feira Livre, Municipal do Agricultor Familiar, no Município de Ribeirão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica de caráter permanente, a Feira Livre Municipal do Agricultor Familiar, realizada todos os sábados, no Município de Ribeirão.

Art. 2º. A Feira destina-se, exclusivamente, a venda no varejo de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados de leite, industrialização caseira, flores e artesanato produzidos pelos produtores rurais familiares.

Art. 3º. As atividades de comércio na Feira Livre Municipal de Agricultura Familiar só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se:

I - Produtor Rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território do Município de Ribeirão e devidamente cadastrada como feirante no Departamento de Rendas Municipal;

II - Grupo Informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;

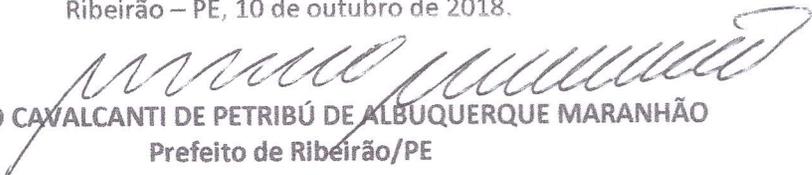
III - Entidade Associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, dispondo sobre o funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão – PE, 10 de outubro de 2018.


MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito de Ribeirão/PE